



VEREADOR  
**LUCAS**

ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Açailândia  
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76  
Açailândia-Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
PROCESSO Nº 14788 / 2022  
DATA 14 / 09 / 2022  
  
ASSINATURA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SIMONE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS – PRESIDENTE  
DA CCL – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AÇAILÂNDIA/MA.

## **PEDIDO DE NULIDADE DA CONCORRÊNCIA 007/2022 AÇAILÂNDIA-MA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contenção de erosão com sistema de drenagem pluvial urbana (parte 01) e recuperação de área afetada por erosão no centro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **Valor R\$ 4.849.433,27 (quatro milhões oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).**

**DATA DO CERTAME:** às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022

### **DOS FATOS:**

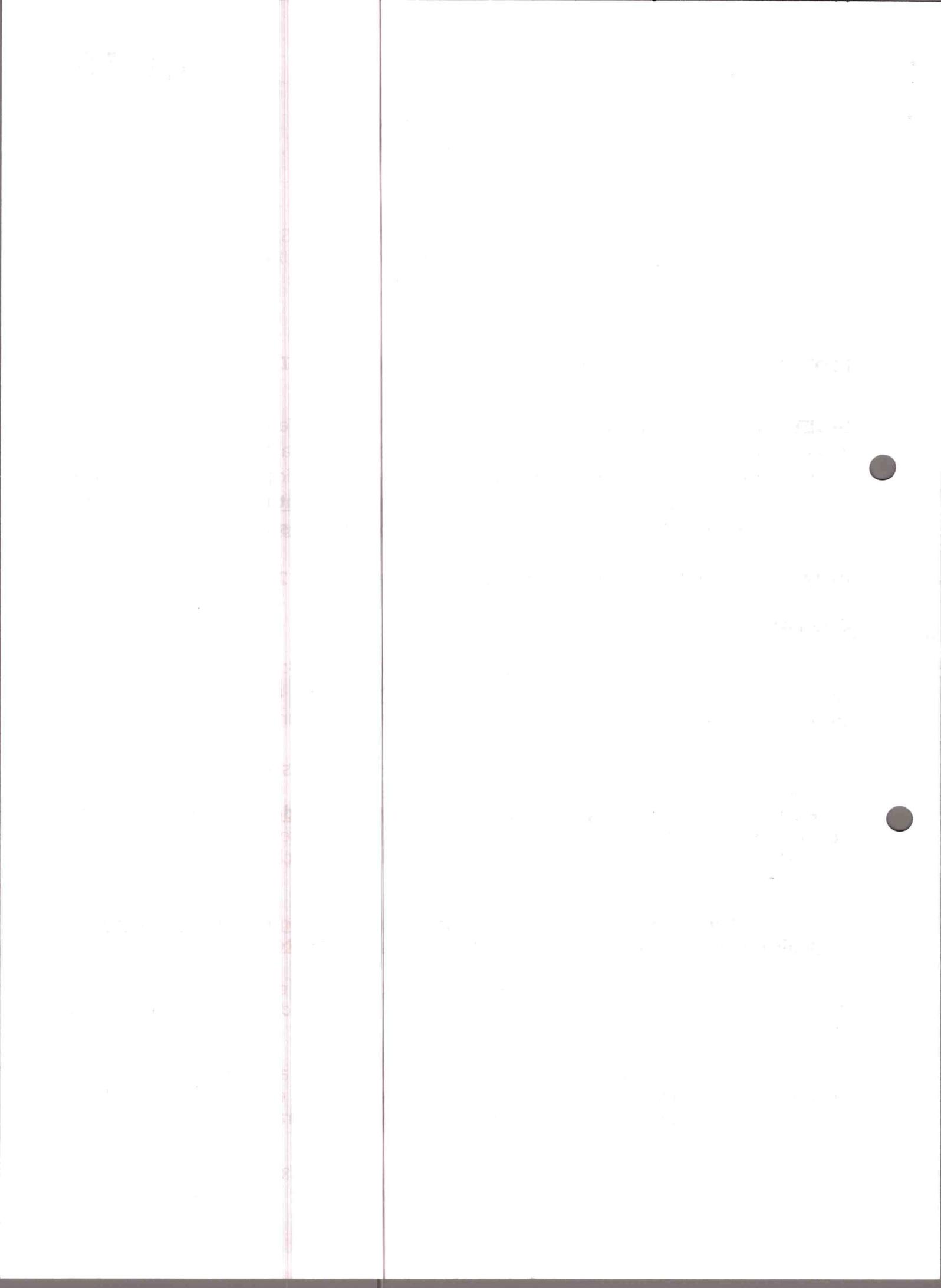
Dispõe o art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93: “As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório”

Verifica-se aqui a ausência de elementos essenciais em Projeto Básico para contenção/recuperação de erosão. Fazendo-se análises dos respectivos documentos anexados, **nenhum é compatível com o Projeto Básico exigido no art. 6º, inc. IX, da Lei Federal nº 8.666/93,** todas as plantas, poderão ser considerados estudos topográficos, sendo eles: malha triangular; perfil longitudinal: seção transversal e planilhas de coordenadas.

**Estão ausentes os seguintes estudos obrigatórios: investigações geológicas e geotécnicas de campo e laboratório, os quais determinam entre outros:**

- 1 – Perfil Geológico (Alternativas de solução de recuperação da área erodida, e etc.);
- 2 – Perfil Geotécnico (Espessura da camada de lama e material sedimentar a ser removido, e etc.).

Sem os mencionados estudos, como foi possível a elaboração da planilha orçamentária? Considerando que sem projetos eficientes não é possível ser obtido os quantitativos, por exemplo: material a ser escavado e botado fora, o qual é estratosférico,





ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Açailândia  
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76  
Açailândia-Maranhão

veja, são quase 74.000 ( setenta e quatro mil) metros cúbicos, ou seja, as planilhas apresentadas são fictícias.

Portanto, o projeto básico assume relevante função de estruturação da licitação, estando inserido na sua fase interna. É, aliás, pressuposto para a instauração da fase externa do certame. Nenhuma licitação, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, poderá ser levada ao conhecimento de terceiros, sem a existência de um projeto básico. Se isto ocorrer, todo o procedimento será viciado, inclusive os seus responsáveis poderão responder civil e criminalmente pela omissão ofensiva ao interesse público.

A orientação técnica produzida pelo IBRAOP (OT IBR 01/2006), que uniformiza o conceito de projeto básico da Lei nº 8.666/1993, elaborado a partir do entendimento dominante de engenheiros e arquitetos de Tribunais de Contas do Brasil. Além de definir com clareza o termo projeto básico, expõe o conteúdo técnico que deve integrar os referidos projetos. Disponível em [https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/orientacao\\_tecnica.pdf](https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/orientacao_tecnica.pdf)

O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, esclarece a importância do Projeto Básico em conformidade com a orientação técnica produzida pelo IBRAOP (OT IBR 01/2006), acesso ao documento em <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/730-institucional/comissoes-institucional/comissao-de-controle-administrativo-e-financeiro/ordenador-de-despesas/obras/6579-projeto-basico>.

**DO PEDIDO:**

Ante o exposto, **REQUER-SE** o acatamento a presente **NULIDADE** da **CONCORRÊNCIA N° 007/2022 AÇAILÂNDIA-MA**.

Nestes Termos em que  
Pede Deferimento.

Açailândia/MA, 14 de setembro de 2022.

  
**Lucas Alves Moura**  
Vereador

